

# ACORDOS DE CONVIVÊNCIA

Aitiara Escola Waldorf - Famílias

2026



*Salutar só é quando  
No espelho da alma humana  
Forma-se toda a comunidade;  
E na comunidade  
Vive a força da alma individual.*

Rudolf Steiner

## SUMÁRIO

|                                                                                                                                     |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>REGIMENTO ESCOLAR</b> .....                                                                                                      | <b>4</b>  |
| <b>REGRAS DE CONVIVÊNCIA</b> .....                                                                                                  | <b>10</b> |
| <b>1. Alimentação</b> .....                                                                                                         | <b>10</b> |
| <b>2. Pontualidade</b> .....                                                                                                        | <b>10</b> |
| <b>3. Assiduidade nas atividades escolares, inclusive festas, projetos, viagens e demais celebrações</b> .....                      | <b>12</b> |
| <b>4. Comportamento inadequado e desrespeito aos professores, colaboradores e colegas</b> .....                                     | <b>12</b> |
| <b>5. Falta coletiva</b> .....                                                                                                      | <b>13</b> |
| <b>6. Ausências nas atividades pedagógicas durante o dia letivo (cabular, “matar aula”, se ausentar no almoço ou recreio)</b> ..... | <b>13</b> |
| <b>7. Ausência em dia de prova</b> .....                                                                                            | <b>14</b> |
| <b>8. Uniforme</b> .....                                                                                                            | <b>14</b> |
| <b>9. Tecnologia</b> .....                                                                                                          | <b>15</b> |
| <b>10. Brinquedos</b> .....                                                                                                         | <b>15</b> |
| <b>11. Drogas, álcool (Lei Nº. 14.592 de 19 de Outubro de 2011) e substâncias psicoativas lícitas e ilícitas</b> .....              | <b>16</b> |
| <b>12. Banheiros, salas de aulas e demais espaços escolares</b> .....                                                               | <b>16</b> |
| <b>13. Utilização do espaço escolar fora do horário de aula</b> .....                                                               | <b>17</b> |
| <b>14. Rifas, coletas e subscrições de qualquer espécie, assim como vendas de alimentos no espaço escolar</b> .....                 | <b>17</b> |
| <b>15. Animais na escola</b> .....                                                                                                  | <b>17</b> |
| <b>16. Pátios</b> .....                                                                                                             | <b>17</b> |
| <b>17. Namoro dentro do espaço escolar</b> .....                                                                                    | <b>18</b> |
| <b>OBSERVAÇÃO</b> .....                                                                                                             | <b>18</b> |
| <b>COMUNICADOS / OCORRÊNCIAS</b> .....                                                                                              | <b>18</b> |
| <b>ADVERTÊNCIAS</b> .....                                                                                                           | <b>19</b> |
| <b>IMPORTANTE</b> .....                                                                                                             | <b>19</b> |

O ***Acordo de Convivência entre a Aitiara Escola Waldorf e suas Famílias***

é um instrumento pedagógico elaborado pelo Colegiado de Professores da Aitiara Escola Waldorf. O objetivo principal do ***Acordo de Convivência*** é balizar as relações da nossa Comunidade Escolar para o bom cumprimento do nosso Regimento Escolar e da nossa Proposta Pedagógica, principalmente no que diz respeito aos direitos e deveres dos/s nossos/as alunos/as, bem como as consequências que possíveis transgressões dos acordos acarretarão para os/as envolvidos/as.

# REGIMENTO ESCOLAR

Capítulo do Regimento Escolar referente aos direitos e deveres dos/as alunos/as

Seção III

## DO CORPO DE ALUNOS/AS

**Artigo 23** - Integram o **corpo discente** todos os(as) alunos(as) da escola a quem se garantirá o livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o mundo do trabalho, visando a construção de seres humanos solidários, autônomos, responsáveis e livres.

**Artigo 24** - Os(as) alunos(as) poderão organizar-se em um Grêmio Estudantil, que concorrerá, representando-os diante das demais instâncias da escola, para a solução conjunta de assuntos da vida escolar. As normas de organização e funcionamento estarão previstas em estatuto próprio, quando houver.

**Artigo 25** - Constituem **direitos** dos discentes:

- a. Receber da escola um ensino cujos objetivos e métodos lhe são indicados de acordo com os preceitos da pedagogia Waldorf, para desenvolver-se considerando os aspectos biológicos, psicológicos e sociais;
- b. Receber equidade de tratamento, sem distinções de classe social, credo religioso, opinião política, raça ou etnia;
- c. Ser respeitado como ser humano único;
- d. Ser ouvido em suas aspirações, sugestões, críticas e reclamações, seja individualmente, seja enquanto Grêmio organizado;

- e. Ser atendido em suas competências e em suas dificuldades;
- f. Receber a parte do material escolar que a escola determina como sua obrigação fornecer (especialmente material de uso coletivo em sala de aula);
- g. Ter previsto em calendário escolar uma plenária semestral, dentro do horário escolar, com organização a cargo do Grêmio, quando o mesmo estiver organizado por alunos(as).

**Artigo 26** - São deveres dos discentes:

- a. Cumprir as disposições deste Regimento Escolar, no que lhe compete;
- b. Ser pontual e assíduo às atividades escolares, inclusive festas, projetos, viagens e demais celebrações, seguindo as orientações dos Acordos de Convivência;
- c. Participar dos projetos pedagógicos (que são atividades curriculares e por isso mesmo de presença obrigatória);
- d. Tratar cordialmente professores, colaboradores e colegas;
- e. Portar-se convenientemente em todas as dependências da escola e nas viagens pedagógicas;
- f. Manter seu material escolar em ordem;
- g. Justificar suas eventuais ausências ao professor responsável e registrar a ausência na secretaria;
- h. Seguir as orientações quanto à indumentária, conforme disposições constantes nos Acordos de Convivência;
- i. Indenizar o prejuízo quando provocar danos materiais ao estabelecimento ou a objetos de propriedade de colegas, professores e/ou colaboradores, de forma culposa ou danosa;
- j. Devolver dentro do prazo os materiais pedagógicos retirados por empréstimo e, no caso de perda ou avaria, ressarcir o prejuízo;
- k. Permanecer no estabelecimento de ensino e dele não se ausentar, até a finalização das atividades previstas;

- l. Nas atividades pedagógicas fora do ambiente escolar, permanecer sempre junto ao grupo de acordo com as orientações do professor responsável pela atividade;
- m. Na execução de trabalhos, exercícios e demais atos escolares, cumpri-los de forma respeitosa e solidária.

**Parágrafo único** - Alunos visitantes estão sujeitos às mesmas normas vigentes neste regimento.

**Artigo 27** - É interdito aos discentes:

- a. Promover, sem autorização do corpo docente, rifas, coletas e subscrições de qualquer espécie, assim como vendas de alimentos sem anuência da Conferência Interna;
- b. Faltar coletivamente às aulas e aos trabalhos escolares e/ou incitar colegas para que o façam;
- c. Utilizar aparelhos sonoros, jogos eletrônicos e telefones celulares durante as atividades escolares, salvo autorizado pelo professor;
- d. Portar objetos considerados perigosos, tais como, entre outros, substâncias químicas ou reagentes, arma branca etc.;
- e. Portar, usar ou induzir outros ao uso de substâncias psicoativas ilícitas e lícitas que produzam dependência física e/ou psicológica;
- f. Fumar cigarro de papel ou eletrônico - Vaper e/ou ingerir bebidas alcoólicas no recinto da escola e/ou nas atividades extraclasse;
- g. Utilizar-se do nome da escola sem autorização da mesma;
- h. Utilizar as dependências escolares fora do horário de aula sem a autorização das Instituições Auxiliares, cada qual dentro do seu âmbito e competência. Quando estiverem participando de aulas particulares deverão estar acompanhados dos respectivos responsáveis;

- i. Namorar dentro do ambiente escolar ou durante as atividades pedagógicas;
- j. Intimidar sistematicamente (Bullying) através de violência física ou psicológica, em atos de intimidação, humilhação ou discriminação, e ainda:
  - I. Ataques físicos;
  - II. Insultos pessoais;
  - III. Comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;
  - IV. Ameaças por quaisquer meios;
  - V. Grafites depreciativos;
  - VI. Expressões preconceituosas;
  - VII. Isolamento social consciente e premeditado;
  - VIII. Pilhérias.
- k. Discriminar qualquer pessoa no ambiente escolar devido a raça, cor, etnia, gênero, religião ou procedência nacional.

**Artigo 28** - Pelo não cumprimento dos termos deste regimento escolar, no que lhes couber, estarão os alunos sujeitos às penalidades previstas neste Regimento Escolar e nos *Acordos de Convivência*. As medidas disciplinares serão as seguintes:

- I. Advertência verbal feita pelo professor ou autoridade responsável, a ser registrada em Diário de Classe;
- II. Retirada do(a) aluno(a) da sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à Secretaria Escolar;
- III. Comunicado formal enviado pelo professor e arquivado no prontuário do aluno na Secretaria Escolar, limitado a 3 comunicados anuais por professor, cuja reiteração resultará na aplicação de sanções mais gravosas;
- IV. Advertência formal dirigida às famílias ou responsáveis, a ser enviada pela Direção Escolar, limitada a 3 comunicados anuais;

- V. Após 3 advertências ou nos casos em que o professor ou responsável achar necessário, dada a gravidade da conduta, o aluno(a) poderá ser suspenso por até 3 dias letivos, ocasião em que receberá comunicado formal da Direção Escolar;
- VI. Não renovação da matrícula para os próximos anos letivos;
- VII. Transferência por cautela, na forma da Indicação n. 175/2019, do CEE/SP.

**Parágrafo primeiro** - As medidas disciplinares deverão ser aplicadas ao aluno em função da gravidade da falta, idade do(a) aluno(a), grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se às famílias ou responsáveis. As medidas disciplinares não necessariamente seguirão a ordem aqui estabelecida, mas sim a gravidade da ocorrência, sendo possível sua cumulação.

**Parágrafo segundo** - A suspensão poderá, a critério do professor de classe ou tutor, e com a devida justificação, ser substituída por medidas pedagógicas que tragam aprendizagens significativas para os envolvidos na ação.

**Parágrafo terceiro** - Para os casos de Racismo dentro do ambiente escolar, a escola utilizará o *Protocolo Antirracista*, que norteará os devidos procedimentos.

**Artigo 29** - Serão disponibilizados às famílias de nossa comunidade escolar os *Acordos de Convivência* e o *Protocolo Antirracista* que normatizarão as relações dentro do ambiente escolar, com as respectivas consequências no caso de transgressões, possuindo o mesmo status jurídico deste Regimento.

**Artigo 30** - A aplicação de penalidades pode resultar, ainda, na vedação da matrícula para os períodos letivos subsequentes, cuja determinação deve ser notificada aos responsáveis, justificando-a a partir da gravidade da conduta praticada e da necessidade de garantir harmônico ambiente escolar para os envolvidos.

**Artigo 31** - É considerado extremamente grave o uso ou porte de qualquer substância que venha a alterar o comportamento e o nível de consciência do(a) aluno(a) dentro do ambiente escolar, em trânsito ou durante as viagens pedagógicas (vide itens “e” e “f” do artigo 27), ensejando a aplicação de sanções previstas neste Regimento, sem prejuízo da comunicação pela escola aos órgãos responsáveis.

**Artigo 32** - Ao aplicar a sanção, a Direção pode determinar a observância de determinadas condutas pelo discente e seus responsáveis, como condição à manutenção do vínculo, cuja inobservância pode resultar na transferência por cautela.

**Artigo 33** - Na hipótese de não concordar com as penalidades aplicadas, fica assegurado às famílias ou responsáveis pelo(a) aluno(a) amplo direito de defesa, cujo recurso deve ser endereçado à Conferência Interna, que possui competência para decidir de forma colegiada.

# REGRAS DE CONVIVÊNCIA

## 1. Alimentação

A Escola Aitiara tem por princípio zelar para que seus alunos tenham uma alimentação saudável, solicitando aos responsáveis que não enviem para o lanche alimentos industrializados ou qualquer alimento que contenha excessos de açúcar, sal, gordura ou ingredientes prejudiciais à saúde das crianças. Recomendamos especial atenção quanto à problemática dos chicletes, balas e afins. Não é permitido ingerir alimentos durante as aulas.

Para as viagens, serão estabelecidos acordos específicos previamente combinados com os responsáveis.

**Consequências para a quebra dos acordos:** os responsáveis serão informados pelo/a professor/a sobre a necessidade de enviar um lanche mais apropriado. Isso ocorrerá também em relação aos chicletes, balas e afins.

## 2. Pontualidade

### Áreas I, II e III (1º ao 8º ano) e área IV (9º ao 12º ano)

- O/a professor/a fechará a porta da classe às 7h30 e, a partir disso, os/as alunos/as que eventualmente se atrasarem deverão encaminhar-se à recepção da escola para registrar o atraso. Com um documento que registra o atraso em mãos, o/a aluno/a deverá encaminhar-se para a frente de sua sala, onde aguardará o/a professor/a abrir a porta às 7h45.

- No caso de atrasos posteriores às 7h45, os/as alunos/as do 1º ao 8º ano deverão ficar sob o cuidado dos/as responsáveis. Os/as alunos/as não podem aguardar na escola sem acompanhamento e poderão ser recebidos/as para a primeira aula depois do recreio, às 10h. Em ambas as situações, os/as alunos/as levarão

para casa o registro do seu atraso. Os/as alunos/as do 9º ano ao 12º ano assinarão o registro de atraso e, com este em mãos, esperarão em frente das respectivas salas até o/a professor/a abrir as portas às 7h45. Após às 7h45, o/a aluno/a não entrará na 1ª aula e, com o papel de atraso em mãos, deverá esperar na biblioteca, realizando uma atividade, podendo entrar na aula das 9h30. Nesse caso, o/a aluno/a receberá falta na 1ª aula e deverá mostrar o papel de atraso para o/a professor/a da 2ª aula.

- A mesma regra valerá para a aula das 13h50, ou seja, o/a aluno/a pegará o papel de atraso até as 14h05 e, se atrasar após esse horário, deverá esperar na biblioteca até a próxima aula, recebendo falta na primeira aula.

### **Educação Infantil (Maternal e Jardim)**

- Na Educação Infantil, as crianças candidatas ao 1º ano do ano seguinte devem chegar até as 7h30 e, quando ocorrer atraso, também devem passar pela recepção para retirada do registro de atraso. As demais crianças, até 5 anos, serão recebidas em suas salas até as 8h. As atividades da Educação Infantil encerram às 12h15 (com tolerância de 15 minutos). A partir deste horário, os responsáveis devem buscar as crianças na Secretaria Escolar.

**Consequências para a quebra dos acordos:** serão tolerados até quatro atrasos no semestre (a família será contatada pela escola quando atingir esta quantidade de atrasos). No caso do 5º atraso, o/a aluno/a não poderá participar das aulas neste dia.

***É dever das famílias garantir a assiduidade e pontualidade do(a) aluno(a), bem como buscar os/as filhos/as após o término das atividades escolares ou extraescolares, com tolerância máxima de 15 minutos. Também é dever das famílias disponibilizar contatos para emergências que possam ocorrer com seus filhos/as, comparecendo à escola assim que contatadas.***

### **3. Assiduidade nas atividades escolares, inclusive festas, projetos, viagens e demais celebrações**

Os/as alunos/as deverão participar de todas as atividades pedagógicas planejadas. Toda falta nestas atividades deverá ser comunicada e justificada por escrito pelos/as responsáveis e, sempre que possível, com antecedência ou logo depois do ocorrido. Os projetos pedagógicos são curriculares e por isso mesmo de presença obrigatória.

**Consequências para a quebra dos acordos:** todo/a aluno/a que faltar nos eventos pedagógicos sem justificativa ficará com falta nas atividades. Os casos recorrentes poderão justificar a não permanência do/a aluno/a na Escola Aitiara, uma vez que as atividades pedagógicas e projetos pedagógicos são curriculares e, dessa forma, fundamentais para o desenvolvimento pleno do/a aluno/a. As situações serão avaliadas pelo/a professor/a de classe, tutor/a e Conferência Interna.

### **4. Comportamento inadequado e desrespeito aos professores, colaboradores e colegas**

Os/as alunos/as devem tratar cordialmente professores/as, colaboradores/as e colegas.

**Consequências para a quebra dos acordos:** os/as responsáveis serão avisados/as por escrito pelo/a professor/a sobre a ocorrência. Se continuarem apresentando comportamento inadequado nas aulas, os/as alunos/as deverão ser buscados/as pelos/as responsáveis, devendo ser marcada uma reunião posterior com o/a professor/a e, nos casos de reincidência, a permanência do/a aluno/a será condicionada à melhora do comportamento.

## 5. Falta coletiva

Faltar coletivamente às aulas e aos trabalhos escolares e/ou incitar colegas a que o façam não é um procedimento que a escola espera dos/as alunos/as.

**Consequências para a quebra dos acordos:** as famílias serão avisadas pelos/as professores/as responsáveis e os casos de reincidência poderão ser advertidos pela escola.

## 6. Ausências nas atividades pedagógicas durante o dia letivo (cabular, “matar aula”, se ausentar no almoço ou recreio)

Os/as alunos/as deverão permanecer no estabelecimento de ensino e dele não se ausentar até a finalização das atividades previstas, somente sendo aceita a ausência comunicada com antecedência ao/à professor/a responsável. O mesmo deve ocorrer nas atividades pedagógicas fora do ambiente escolar, permanecendo sempre junto ao grupo de acordo com as orientações do/a professor/a responsável pela atividade.

**Consequências para a quebra dos acordos:** os/as responsáveis pelos/as alunos/as que se ausentarem das atividades sem consentimento serão avisados/as pelo/a professor/a ou tutor/a do/a aluno/a e o/a aluno/a poderá ser advertido. Se a atividade pedagógica for fora do ambiente escolar, o/a aluno/a será avisado/a no momento da ocorrência, os/as responsáveis serão informados/as e terão que buscar o/a aluno no local da atividade.

Nos casos de saída de alunos/as por saúde e necessidades da família, haverá registro no livro de saída. Os/as responsáveis pelos/as alunos/as até o 8º ano deverão buscá-los/as na escola.

## 7. Ausência em dia de prova

O/a aluno/a deverá preencher o formulário de justificativa fornecido pela Secretaria Escolar. Anexar ao formulário atestado médico quando tratar-se de problema de saúde.

**Consequências para a quebra dos acordos:** sem justificativa médica, o/a aluno/a somente fará a prova após o pagamento de uma taxa extra, mediante autorização do/a professor/a da disciplina, e respeitando o calendário definido pela escola. Os/as responsáveis receberão um informe via Secretaria Escolar sobre o ocorrido.

## 8. Uniforme

As orientações quanto à indumentária são as seguintes:

- **Educação Infantil:** roupas sempre sem personagens, escritos ou imagens. Dar preferência para tecidos naturais. Utilizar preferencialmente sapato de fibras naturais e tênis. Não é permitido sapato de salto e nem chinelos que não proporcionem firmeza.

- **Áreas I, II e III (1º ao 8º ano):** camiseta lisa (de uma cor só), calça, bermuda, saia ou vestido e agasalho (podem ter mais de uma cor, mas sem escrita ou desenho/ imagem). Para as aulas de Educação Física: calça de moletom ou bermuda, tênis, elástico para prender o cabelo e boné.

- **Área IV (9º ao 12º ano):** atenção para que as escolhas não façam alusão a drogas lícitas ou ilícitas, sexo, práticas discriminatórias e violência.

- Os comprimentos, decotes e cavas deverão ser apropriados ao ambiente escolar;
- Para as aulas de Educação Física: boné, camiseta lisa, bermuda ou calça de moletom e tênis adequado à prática esportiva;
- Para as aulas de Eurytmia, indica-se o uso de sapatilha;

- Para as aulas de jardinagem: calçado fechado (preferencialmente galocha), chapéu ou boné.

**Consequências para a quebra dos acordos:** a não utilização do uniforme poderá causar o impedimento do/a aluno/a em participar das atividades pedagógicas. Na primeira ocorrência, será enviado um aviso aos responsáveis pelo/a professor/a do/a aluno/a. Caso o/a aluno/a volte a reincidir na falta, poderá ser advertido/a pelo/a professor/a da disciplina, professor/a de classe ou tutor/a.

## 9. Tecnologia

O uso de aparelhos eletrônicos pelos/as alunos/as nas dependências da escola não é permitido, nem nos horários de intervalo e almoço. Os/as alunos/as da área IV podem utilizar aparelhos eletrônicos quando solicitado pelos/as professores/as, com antecedência, para atividades pedagógicas.

A norma segue a Lei Estadual nº 18.058/2024 e a Lei Federal nº 15.100/2025, segundo as quais o uso de eletrônicos não é permitido em escolas, salvo quando solicitado por professores/as.

**Consequências para a quebra dos acordos:** os aparelhos serão retirados dos/as alunos/as e liberados somente para os/as responsáveis na Secretaria Escolar. O/a aluno/a poderá ser advertido pelo/a professor/a que retirou o aparelho eletrônico, pelo/a professor/a de classe ou tutor/a.

## 10. Brinquedos

Qualquer tipo de brinquedo somente poderá ser trazido para a escola com prévia autorização dos/as professores/as, sendo que cada turma será orientada pelo/a respectivo/a professor/a sobre os procedimentos no grupo. De toda maneira, a escola recomenda que, nos casos de permissão, os brinquedos sejam os confeccionados com materiais naturais e nunca eletrônicos.

**Consequências para a quebra dos acordos:** o brinquedo

será guardado na recepção e devolvido diretamente para os/as responsáveis, que serão avisados/as pelo/a professor/a da Educação Infantil, professor/a de classe ou tutor/a.

## **11. Drogas, álcool (Lei Nº. 14.592 de 19 de Outubro de 2011) e substâncias psicoativas lícitas e ilícitas**

Segundo a lei, é interdito aos/às alunos/as portar, usar ou induzir outros/as ao uso de substâncias psicoativas ilícitas e lícitas que produzam dependência física e/ou psicológica. Da mesma forma é vedado aos/às alunos/as fumar (inclusive cigarros eletrônicos) e/ou ingerir bebidas alcoólicas na escola e/ou atividades extraclasse.

**Consequências para a quebra dos acordos:** é considerado extremamente grave o uso ou o porte de qualquer substância que venha a alterar o comportamento e o nível de consciência do/a aluno/a no ambiente escolar, em trânsito ou durante as viagens pedagógicas. Nestes casos, os/as responsáveis serão comunicados/as, o/a aluno/a terá a transferência por cautela (na forma da indicação nº 175/2019, do CEE/SP) e sua matrícula será cessada assim que o amplo direito de defesa tenha sido oferecido.

## **12. Banheiros, salas de aulas e demais espaços escolares**

Os/as alunos/as devem ter um cuidado especial com a manutenção dos banheiros e demais espaços da escola, buscando sempre preservar os espaços limpos e em boa ordem.

**Consequências para a quebra dos acordos:** os/as professores/as conversarão frequentemente com os/as alunos/as sobre a importância da preservação dos ambientes escolares. Os/as alunos/as que causarem danos ao patrimônio escolar poderão ser advertidos/as e os valores serão repassados aos/às responsáveis.

### **13. Utilização do espaço escolar fora do horário de aula**

É vedado aos/às alunos/as utilizar as dependências escolares fora do horário de aula sem autorização prévia da instituição.

**Consequências para a quebra dos acordos:** os/as responsáveis serão informados/as pelo/a professor/a do/a aluno/a sobre a ocorrência.

### **14. Rifas, coletas e subscrições de qualquer espécie, assim como vendas de alimentos no espaço escolar**

As referidas atividades somente poderão ocorrer para fins de poupança da classe, com anuência do/a professor/a responsável pelo grupo de alunos/as, após consulta prévia à Conferência Interna.

**Consequências para a quebra dos acordos:** os/as responsáveis serão avisados/as e a atividade, cessada.

### **15. Animais na escola**

A escola solicita aos familiares e alunos/as que não tragam seus animais domésticos para a escola, salvo quando autorizado pelos/as professores/as. Quando for o caso de algum animal ter que acompanhar familiares ou alunos/as, que esteja com guia, permaneça preso do lado de fora da escola e que não cause qualquer interferência nas atividades escolares.

**Consequências para a quebra dos acordos:** a família será informada da ocorrência pela administração da escola e o/a aluno/a terá que aguardar com o animal a chegada dos responsáveis, para que o mesmo possa ser levado embora pela família.

### **16. Pátios**

Os/as alunos/as da nossa escola devem permanecer nos seus respectivos pátios durante os intervalos, inclusive no almoço. Os momentos de interação e visitas entre alunos/as de diferentes

idades são importantes, mas devem ser previamente combinados com os/as professores/as.

**Consequências para a quebra dos acordos:** os/as professores/as conversarão com seus/suas alunos/as sempre que ocorrer algum problema relacionado ao uso do espaço alheio. A reincidência acarretará em aviso aos/às responsáveis.

## **17. Namoro dentro do espaço escolar**

Até o 8º ano, o namoro não é permitido no ambiente escolar ou atividades pedagógicas. Na área IV, orientamos para que o namoro ocorra de maneira moderada, respeitando o ambiente pedagógico.

**Consequências para a quebra dos acordos:** caso algum casal extrapole ao namorar dentro dos espaços da escola, os/as jovens serão orientados por qualquer professor/a ou colaborador/a da escola para agirem de outra maneira. Na persistência do fato, a família será informada pela escola.

## **OBSERVAÇÃO:**

Na hipótese de não concordar com quaisquer penalidades aplicadas, fica assegurado aos/às responsáveis pelo/a aluno/a o mais amplo direito de defesa, recorrendo à Conferência Interna sempre que julgarem necessário.

## **COMUNICADO:**

É a forma que a Escola Aitiara utiliza para trazer consciência às famílias sobre questões relacionadas ao cotidiano dos/as seus/suas filhos/as na escola. Os comunicados são feitos por escrito e enviados aos/às responsáveis pelo/a professor/a ou tutor/a, sempre que houver necessidade. Os comunicados serão arquivados no prontuário do/a aluno/a na Secretaria (limitados a três comunicados anuais por professor/a).

## **ADVERTÊNCIA:**

É o procedimento adotado pela Escola Aitiara para situações em que o/a aluno/a tenha quebrado um acordo importante ou pela reincidência em algum assunto já comunicado à família.

Neste caso, a família será informada e será solicitada uma reunião entre a família e os/as professores/as envolvidos/as. Os fatos serão registrados em ata, anexada ao prontuário do/a aluno/a.

O/a aluno/a pode receber no máximo três advertências anuais. Após três advertências ou nos casos em que o/a professor/a achar necessário, o/a aluno/a poderá ser suspenso por até três dias letivos.

## **IMPORTANTE:**

Toda ocorrência que não estiver contemplada neste Acordo será analisada pelo Colegiado de Professores/as e pela Conferência Interna, que decidirão pelos devidos encaminhamentos, sempre assegurando o amplo direito de defesa dos/as envolvidos/as.

Vale ressaltar também que as medidas disciplinares deverão ser aplicadas em função da gravidade da falta, idade do/a aluno/a, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se às famílias ou responsáveis. As medidas disciplinares não necessariamente seguirão a ordem aqui estabelecida, mas sim a gravidade da ocorrência, cabendo a não renovação da matrícula para o próximo ano letivo ou a transferência por cautela (na indicação nº 175/2019, do CEE-SP), a depender da gravidade da ocorrência. A suspensão poderá, a critério do/a professor/a de classe ou tutor/a, ser substituída por medidas pedagógicas.

Comunicação e Secretaria Escolar



Rodovia Gastão Dal Farra km 4 - Bairro Demétria  
Botucatu, São Paulo

**(14) 3815-3290 [www.aitiara.org.br](http://www.aitiara.org.br)**



**[@aitiara.waldorf](https://www.instagram.com/aitiara.waldorf)**